

Memorando 068/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 18/06/2025 às 15:58:50

Setores envolvidos:

PLEN, MD, PRES

Encaminhamento da Moção de Repúdio nº 01/2025 para apreciação do Plenário

Prezados Vereadores,

Nos termos do artigo 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho, para apreciação e deliberação do Plenário, a **Moção de Repúdio nº 01/2025**, que manifesta posicionamento institucional desta Casa Legislativa em repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, ajuizada pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, atualmente em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

A moção reforça o apoio desta Câmara às instituições de ensino especializadas no Estado do Paraná e destaca a importância da manutenção do apoio financeiro previsto nas Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015.

Conto com a valiosa participação de todos para a análise e aprovação desta importante manifestação em defesa da educação especializada e da autonomia das famílias e municípios.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

MOCAO_DE_REPUDIO_N_01_2025.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2025, de 18 de junho de 2025.

Moção de Repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 7796, ajuizada pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Dawn, e de apoio à manutenção das Escolas Especializadas de Educação Especial.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, por iniciativa de todos os seus vereadores, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, vem a público manifestar veemente **repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796**, ajuizada pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), atualmente em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF).

A referida ação objetiva declarar a inconstitucionalidade das Leis Estaduais do Paraná nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, que garantem apoio financeiro às instituições de ensino especializadas, como as APAEs e outras entidades filantrópicas, responsáveis pelo atendimento de milhares de estudantes com deficiência intelectual e múltipla, em ações integradas de educação, saúde, assistência social e reabilitação.

Essa iniciativa representa um grave retrocesso à política educacional inclusiva no Paraná, ao propor a extinção do apoio estatal a instituições que há décadas desempenham papel essencial, oferecendo ensino personalizado, terapias especializadas e suporte multidisciplinar de excelência. Somente as APAEs mantêm atualmente 343 escolas especializadas no Estado, atendendo mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Ao propor a exclusividade da matrícula na rede regular, a ADI 7796 afronta o direito de escolha das famílias, ignora a realidade concreta de municípios do interior e compromete o funcionamento de políticas públicas reconhecidamente exitosas. Tal posicionamento não encontra respaldo nem na Constituição Federal, que no artigo 208, inciso III, prevê o atendimento educacional especializado, nem na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que assegura a liberdade de escolha quanto ao modelo de educação, sem qualquer imposição de exclusividade.

Tentar invalidar esse modelo revela profundo desconhecimento das diversas necessidades educacionais das pessoas com deficiência e afronta princípios constitucionais como a equidade, a pluralidade, a dignidade da pessoa humana e o direito à educação plena e inclusiva.

Diante disso, a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu manifesta seu repúdio integral à ADI nº 7796 e roga ao Supremo Tribunal Federal



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

que rejeite integralmente os pedidos nela formulados, reconhecendo a constitucionalidade das legislações paranaenses que asseguram o financiamento das instituições especializadas de ensino, garantindo-se o respeito à pluralidade e à autonomia das famílias na definição do melhor modelo educacional para seus filhos.

Assim, requer-se que cópia desta Moção seja encaminhada exclusivamente ao Supremo Tribunal Federal – STF, para conhecimento dos Senhores Ministros, como manifestação institucional desta Casa Legislativa em defesa da educação especializada e da autonomia das famílias e dos municípios.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu,
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

Vereadores signatários:

Diego Trindade – Presidente
Delci Bazzanella Nath – Vice-Presidente
João Pedro Hartmann – 1º Secretário
Laudemir Piontkoski – 2º Secretário

Alexandro Bett – Vereador
Divonei Roberto Panizzon – Vereador
Emerson Martignago – Vereador
Edelvan Lazare – Vereador
Valdir Bageston de Ramos – Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCDE-6B30-D373-44A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 18/06/2025 15:59:13 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 18/06/2025 16:01:17 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 18/06/2025 16:03:29 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 18/06/2025 20:02:59 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRO BETT (CPF 054.XXX.XXX-60) em 19/06/2025 09:37:28 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON (CPF 025.XXX.XXX-01) em 23/06/2025 08:18:27 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 23/06/2025 08:21:52 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO (CPF 026.XXX.XXX-92) em 23/06/2025 08:23:17 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELICI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 23/06/2025 08:26:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CCDE-6B30-D373-44A7>